



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição: **391** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
<b>EXTRATOS</b> .....	5



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição: **391 - 5**

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.329 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

**Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do município de Arraial do Cabo no exercício de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, conforme Lei Municipal nº 2.314 de 30 de junho de 2021, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Unidade: 02.006.001 - Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Administração Financeira.
Programa: 0059 - Integraliza Capital.
Projeto: 2.241 - Integralização de Capital
Natureza da Despesa: 45.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 64 - Excedente
<b>Valor Total: R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de tendência excesso de arrecadação, apurada conforme metodologia de cálculo de tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos 64- Excedente.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de agosto de 2021.  
**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.425 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º e 7º.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.498.500,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos

reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1055	05.001.001.10.301.0001.2097	3.3.90.39.00.00	1.000,00
1056	05.001.001.10.301.0001.2097	3.3.90.39.00.00	1.500,00
406	05.001.003.10.301.0001.2096	3.1.90.13.00.00	16.000,00
390	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	130.000,00
408	05.001.003.10.301.0001.2096	31.91.13.00.00	1.000.000,00
286	02.013.001.04.122.0001.2068	3.3.90.30.00.00	350.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>1.498.500,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.498.500,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
396	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.39.00.00	130.000,00
394	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	1.000,00
403	05.001.003.10.301.0001.2096	3.1.90.04.00.00	16.000,00
393	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	1.500,00
404	05.001.003.10.301.0001.2096	31.90.11.00.00	1.000.000,00
292	02.013.001.04.452.0016.2069	3.3.90.39.00.00	350.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>1.498.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 27 de agosto de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3.426 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo o crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.350.000,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
899	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.13.00.00	1.150.000,00
901	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.04.00.00	2.200.000,00
902	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.04.00.00	3.000.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>6.350.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2021 no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) na fonte de recursos 64 - Royalties Excedentes e no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição: **391 - 5**

milhões e trezentos e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 04 - Royalties, conforme processo administrativo nº 2.177/21, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de agosto de 2021.  
**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.427 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

**Abre no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.138.500,00 (Dois milhões, e cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1055	05.001.001.10.301.0001.2097	3.3.90.39.00.00	1.000,00
1056	05.001.001.10.301.0001.2097	3.3.90.39.00.00	1.500,00
406	05.001.003.10.301.0001.2096	3.1.90.13.00.00	16.000,00
390	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	130.000,00
408	05.001.003.10.301.0001.2096	31.91.13.00.00	1.000.000,00
286	02.013.001.04.122.0001.2068	3.3.90.30.00.00	350.000,00
835	18.001.003.12.361.0008.2054	31.90.13.00.00	55.000,00
865	18.001.003.12.365.0008.2287	31.90.13.00.00	6.000,00
889	18.001.003.12.367.0008.2289	31.90.13.00.00	3.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>2.138.500,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.138.500,00 (Dois milhões, e cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
396	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.39.00.00	130.000,00
394	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	1.000,00
403	05.001.003.10.301.0001.2096	3.1.90.04.00.00	16.000,00
393	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	1.500,00
404	05.001.003.10.301.0001.2096	31.90.11.00.00	1.000.000,00
292	02.013.001.04.452.0016.2069	3.3.90.39.00.00	350.000,00
834	18.001.003.12.361.0008.2054	31.90.11.00.00	64.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>2.138.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de agosto de 2021.  
**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.428 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**Abre no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Educação o crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.524.200,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
903	18.001.002.12.361.0008.2045	31.90.04.00.00	18.000,00
914	18.001.002.12.361.0008.2045	33.90.08.00.00	1.200,00
904	18.001.002.12.361.0008.2045	31.90.11.00.00	60.000,00
905	18.001.002.12.361.0008.2045	31.90.13.00.00	15.000,00
616	18.001.001.12.361.0001.2038	31.90.04.00.00	500.000,00
617	18.001.001.12.361.0001.2038	31.90.11.00.00	600.000,00
618	18.001.001.12.361.0001.2038	31.90.13.00.00	20.000,00
621	18.001.001.12.361.0001.2038	31.91.13.00.00	150.000,00
622	18.001.001.12.361.0001.2038	33.90.08.00.00	20.000,00
628	18.001.001.12.365.0001.2286	31.90.04.00.00	60.000,00
629	18.001.001.12.365.0001.2286	31.90.11.00.00	150.000,00
632	18.001.001.12.365.0001.2286	31.91.13.00.00	50.000,00
633	18.001.001.12.365.0001.2286	33.90.08.00.00	20.000,00
635	12.001.001.12.365.0001.2287	31.90.11.00.00	300.000,00
638	12.001.001.12.365.0001.2287	31.91.13.00.00	80.000,00
656	12.001.001.12.367.0001.2289	31.90.04.00.00	300.000,00
657	12.001.001.12.367.0001.2289	31.90.11.00.00	30.000,00
658	12.001.001.12.367.0001.2289	31.90.13.00.00	150.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>2.524.200,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2021 no valor de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) na fonte 47 - Ordinário Educação e na fonte 0 no valor de R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro mil e duzentos reais) conforme processo administrativo nº 4395/21, apurações efetuadas conforme metodologia de cálculo destas tendências de excessos de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de agosto de 2021.  
**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição: **391** - 5

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.674/2021

**O Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.050 de 18 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - DESTITUIR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP do Município de Arraial do Cabo.

**Artigo 2º** - Fica revogada a Portaria nº 1.477/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 27 de agosto de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS

### ATA DA 5ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA

Ata da 5ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia seis (18) de Agosto de dois mil e vinte e um (2021), às quinze horas e trinta minutos (15h: 30 min), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo, situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo. Estiveram presentes: Sr.ª Emília Barbosa - Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e Representante da Igreja Católica; Sr.ª Ana Stephany - Representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr. Paulo Cesar - Representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr.ª Kellen Mara - Representante da A.P.A.E; Sr. Carlúcio de Azevedo - Representante do Grupo de Escoteiros (ROCAMA); Sr.ª Rita Márcia P. - Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr.ª Thaís Tedesco Aguiar - Representante da OAB; Sr.ª Elizete de SOUZA Andrade - Representante da Câmara Municipal; Sr.ª Maria Nazareth Félix - Representante da Secretaria de Assistência Social e Sr.ª Thayná Duarte Guimarães - Secretária Executiva dos Conselhos Vinculados. Após verificação de quórum, a Assembleia foi aberta pela presidente Emília Barbosa que saudou a todos.

O primeiro item da pauta foi referente a regularização do veículo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. A Sr.ª Emília questionou a respeito da manutenção do veículo do CMDDCA que foi aprovada na 3ª assembleia que aconteceu dia no dia dezesseis (16) de Junho de dois mil e vinte e um (2021), às dezesseis horas (16h: 00 min) e sobre a sua regularização. A Sr.ª Layla expôs que o veículo do CMDDCA está desde o

ano de 2018 sem o pagamento de documentação, e essa documentação precisa ser regularizada. Quanto a manutenção do veículo, a Sr.ª Layla informou que o veículo só estaria aguardando a finalização da pintura e após finalizar esse procedimento, iria apresentar o processo para apreciação e averiguação do conselho. A Dr.ª Thaís questionou como o carro estaria referente a documentação e a Sr.ª Layla informou que a documentação que estaria faltando seria referente a regularização no órgão da DPVAT.

Foram apresentados os documentos referentes aos valores da regularização, que são: R\$187,00 referente ao documento para troca da placa, visto que a placa é do modelo antigo; R\$ 45,00 referente a multa do ano de 2018; R\$ 16,00 referente ao de 2019 sobre o documento DPVAT e R\$ 5,00 referente ao ano de 2021 e mais R\$ 5,00 referente ao ano de 2021

A Sr.ª Layla informou que o que está faltando para ter acesso ao novo veículo do Conselho Tutelar é a liberação do Termo de Adesão expedido pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MDH. A Sr.ª Thaís expôs que precisaria analisar se o emplacamento seria obrigatório

A Sr.ª Maria Nazareth sugeriu sobre a possibilidade de adesivar o carro e a Sr.ª Layla expôs que o processo referente a parte gráfica está em tramitação, assim como outros processos que a secretaria de Desenvolvimento Social iniciou em 2021.

Foi decidido pelos conselheiros então que o pagamento do emplacamento seria analisado para averiguar se necessário o pagamento desta taxa.

O próximo item da pauta foi referente a assuntos diversos, onde foi tratado referente ao Projeto Jovem Cidadão no Município de Arraial do Cabo que visa promover a qualificação e aperfeiçoamento da política direcionada para os adolescentes com o objetivo de diminuir a desigualdade social no Município de Arraial do Cabo/RJ, apresentado na 1ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente que ocorreu no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), às dezesseis horas (16h: 00 min), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo e foi aprovado na 2ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente que ocorreu no dia seis (6) de Maio de dois mil e vinte e um (2021), às dezesseis horas (16h: 00 min), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo.

Foram discutidas sobre as formas de acesso ao Projeto Jovem Cidadão e ressaltou-se sobre a importância de representatividade, de estimular os jovens, principalmente os municipais, cursos profissionalizantes, entre outros. A Sr.ª Emília informou que colocará como item na próxima pauta da Assembleia Ordinária que tenha um representante para discorrer sobre o Projeto Jovem Cidadão e o seu andamento. O conselho decidiu que solicitaria o extrato do FMAC, mais informações acerca do Projeto Novo Cidadão, solicitado uma cópia do projeto e o prosseguimento do processo de tramite do projeto.

A Sr.ª Emília agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Thayná Duarte Guimarães - Secretária desta Assembleia, e a presidente do CMDDCA, Sr.ª Emília Barbosa, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2021



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição: **391** - 5

Rita Marcia  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Kellen Mara  
APAE  
Paulo Cesar  
Secretaria Municipal de Obras  
Ana Stephanny  
Secretaria Municipal de Administração  
Maria Nazareth Félix  
Presidente do CMDDCA  
Emília Souza Barbosa  
Presidente do CMDDCA  
Carlúcio Azevedo  
ROCAMA  
Thais Tadesco Aguiar  
OAB - ARRAIAL DO CABO  
Elizete de Souza Andrade  
Câmara Municipal  
Thayná Duarte Guimarães  
Assistente Executiva dos Conselhos vinculados

## **ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA**

Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e vinte e um (2021), às quinze horas e trinta minutos (15h: 30 min), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo, situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo. Estiveram presentes: Sr.ª Emília Barbosa - Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e Representante da Igreja Católica; Sr.ª Ana Stephanny - Representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr. Paulo Cesar - Representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr. Carlúcio de Azevedo - Representante do Grupo de Escoteiros (ROCAMA); Sr.ª Rita Márcia P. - Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr.ª Thais Tedesco Aguiar - Representante da OAB; Sr. Tayron Carlos - Representante da Câmara Municipal; Sr. Wagner Lima Vidal - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; Sr.ª Maria Nazareth Félix - Representante da Secretaria de Assistência Social e Sr.ª Thayná Duarte Guimarães - Secretária Executiva dos Conselhos Vinculados. Após verificação de quórum, a Assembleia foi aberta pela presidente Emília Barbosa que saudou a todos. O assunto da 1ª Assembleia Extraordinária foi referente a pauta da Reunião que a Secretaria teve com o Ministério Público referente a Políticas Públicas do Município. O Sr. Wagner informou que a reunião foi realizada no dia vinte e cinco (25) de agosto de 2021 junto com a Sr.ª Lígia coordenadora do Serviço Família Acolhedora, a Sr.ª Dayara Coordenadora do Serviço Criança Feliz, a Sr.ª Letícia Lima Regadas, Diretora da Gestão do SUAS e o Sr. Eduardo Garcia, Subsecretário e três conselheiros tutelares, durante essa reunião foi exposto pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar a solicitação de um abrigo institucional em Arraial do Cabo, visto que o município dispõe somente do Serviço Família Acolhedora

no momento. Na referida reunião o Sr. Wagner ressaltou que o intuito da Secretaria de fortalecer cada vez mais o Serviço Família Acolhedora, visto que a Secretaria de Desenvolvimento Social trabalha visando acolhimento familiar como prioritário. Além disso, expôs aos conselheiros que atualmente no município de Arraial do Cabo há 6 crianças que estão institucionalizadas em município vizinho, e que o Serviço Família acolhedora está com quatro famílias em processo de capacitação e habilitação. Foi informado também que na reunião no Ministério Público foi solicitado que o Plano Plurianual (PPA) fosse alterado, visando a previsão de um abrigo municipal. Inclusive na ocasião da reunião foi exposto que o Serviço Família Acolhedora tem avançado bastante em 8 meses de nova gestão, uma vez que sua lei é de 2013 e não havia evolução na captação de famílias acolhedoras. Foi ressaltado na assembleia extraordinária que de acordo com a Cartilha do Serviço Família Acolhedora, o serviço de acolhimento em família acolhedora constitui-se como sendo um serviço de proteção social especial de Alta Complexidade, de caráter excepcional e provisório para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, risco social ou abandono afastadas do convívio familiar por meio de medidas protetivas ou em casos em que a família temporariamente não pode exercer o seu papel de cuidado e proteção, segundo o ECA. O Serviço trata-se de um trabalho voluntário em que a família que deseja acolher a criança, passará por um cadastro, acompanhamento de rede e capacitações. Além disso, na reunião foi relatado sobre a tipificação de serviços socioassistenciais, na qual os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, por exemplo, deverá ser viabilizado pelo município o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares. Diante de todos os quesitos discutidos na assembleia extraordinária, foram ponderadas as possibilidades no âmbito do serviço de acolhimento familiar, que está em processo avançado no município, e a possibilidade de abrigo institucional no município ou regionalizado, e foi posto em votação para os conselheiros presentes. Foi aprovado por unanimidade em na 1ª Assembleia Extraordinária do CMDDCA que não fosse disposto, neste momento, no Plano Plurianual a implementação de um Abrigo Municipal, tendo em vista que o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente o Município de Arraial do Cabo está em processo de habilitação de quatro famílias, serviço com oferta de acolhimento respeitando o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, o Serviço Família Acolhedora. Além disso para a previsão de um acolhimento institucional no município se faz necessário um diagnóstico prévio de demanda explícita e de demanda reprimida, por ora, o CMDDCA entende que a regionalização do Serviço de acolhimento institucional, com o suporte devido do município suprem a demanda. Por fim, foi sugerido que a Sr.ª Lígia Felix apresentasse, a após a homologação, realizada pela Juíza da Comarca de Arraial do Cabo, das famílias que se cadastraram para receber as crianças acolhidas no serviço, para que o CMDDCA definisse prazos e acompanhasse os próximos passos para proteção dessas crianças e famílias. Também, foi autorizado, que a conselheira Sr.ª Thais - Representante da OAB, verificasse junto ao



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição: **391** - 5

Ministério Público e ao Fórum Municipal a situação no qual se encontra o processo de homologação das famílias que realizaram a candidatura no serviço Família Acolhedora. A Sr.ª Emília agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Thayná Duarte Guimarães - Secretária desta Assembleia, e a presidente do CMDPCA, Sr.ª Emília Barbosa, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 30 de agosto de 2021

Rita Marcia

Secretaria Municipal de Assistência Social

Thayná Duarte Guimarães

Assistente Executiva dos Conselhos vinculados

Paulo Cesar

Secretaria Municipal de Obras

Ana Stephany

Secretaria de Administração

Maria Nazereth Félix

Presidente do CMDPCA

Emília de Souza Barbosa

Presidente do CMDPCA

Kellen Mara

APAE

Carlúcio Azevedo

ROCAMA

Thais Tedesco Aguiar

OAB- ARRAIAL DO CABO

Tayron Carlos

Câmara Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DE EMBARGO

PROCESSO Nº 4273/21

CONTRIBUINTE: APARECIDA DA SILVA MOURA - CPF 128108827-70

ASSUNTO: FICA O ESTABELECIMENTO "POINT BEBIDAS BAR" INTERROMPIDO SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS CONFORME EMBARGO DE INTIMIÇÃO 4594, POR DESCUMPRIR AS NOTIFICAÇÕES 4503, 6332 E 4598.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS NºS 1.450/05 E 1.963/15